

PORTARIA N. 747 /2017, DE 09 DE 11 de Novembro DE 2017.

“Dispõe sobre inexigibilidade de licitação, Lei n.º 8.666/93 e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal n.º 683, de 04 de julho de 2017;

Considerando o teor do Processo Administrativo n.º 2017.02.021734, onde se objetiva a contratação de curso A arte de falar em público, ofertado pelo instituto IBRADEP.

Considerando o disposto no inciso I do artigo 25 da Lei 8666/93 “*para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; destinado a atendimento das finalidades precípua da Administração*”;

Considerando a necessidade de capacitação e desenvolvimento da Mestre de Cerimônias da Fundação UnirG para melhoria na qualidade dos eventos da Instituição

Considerando que o curso irá proporcionar diferenciais, quais sejam: boa comunicação, postura profissional e credibilidade e comportamento adequado de acordo com as características do público e do evento.

Considerando o Parecer Jurídico n.º 280/2017, às fls.34/39, que pugna pela possibilidade da contratação por inexigibilidade de licitação no caso em tela;

Considerando o Despacho nas fls.906/2017, da Presidência da Fundação UNIRG que acolhe o Parecer Jurídico 280/2017 e determina a contratação direta;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para contratação do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento da Comunicação – **IBRADEP**, inscrito no CNPJ sob n.º 07.933.635/0001-90, com fulcro no artigo 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Art. 2º- O valor da inscrição é de R\$ 2,610,00 (Dois Mil Seiscentos e dez reais)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência da Fundação UnirG, aos 09 dias do mês de Novembro de 2017.


THIAGO LOPES BENFICA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG